



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 090/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, área de terras da Associação dos Motoristas Vila Marienses, para construção de benfeitorias.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Cessão de Uso Gratuito, pelo prazo mínimo de 20 anos, uma parte de terras com área de 1.200m², de propriedade da Associação dos Motoristas Vila Marienses, localizado na estrada municipal de Vila Maria a Cascata do Porongo, interior do Município, objeto da matrícula n.º 37.958, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau, com a seguinte descrição:

*“Parte de terras de cultura, situada nas proximidades da cidade de Vila Maria, com área de **MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS (1.200m²)**, no município de Vila Maria-RS, localizada dentro da área maior de 10.000m², conforme matrícula n.º 37.958, do Ofício de Registros de Imóveis de Marau.”*

Art. 2º. O Município poderá realizar edificações e benfeitorias no imóvel ora recebido em cessão de uso, possibilitando sua utilização pela comunidade local, órgãos e entidades organizadas e nos eventos promovidos pelo município.

Art. 3º. Ao final do prazo de concessão previsto no art. 1º, fica autorizada a doação do imóvel ao município, se mantida a destinação pública do bem.

Art. 4º. As despesas decorrentes das escrituras e respectivos registros serão suportadas exclusivamente pelo Município e correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores. Este Projeto de Lei tem por objetivo receber em cessão de uso a área de terras de 1.200m², de propriedade da Associação dos Motoristas Vila Marienses, localizada na estrada que liga a sede da cidade de Vila Maria a Cascata do Porongo, interior do Município, correspondente a fração ideal do imóvel objeto da matrícula n.º 37.958, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau, para que o Poder Público possa edificar um Centro de Eventos para uso da entidade e da comunidade em geral. A referida obra virá ao encontro do interesse público e será de grande utilidade para a comunidade Vilamariense, sendo que a Associação concordou expressamente com a cessão de uso do imóvel. Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos encaminhar a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

necessária junto a Caixa Econômica Federal, que é a unidade gestora dos recursos federais destinados ao Município, para dar prosseguimento ao processo de construção do Centro de Eventos.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria